

EDSON CARLOS FRAGA COSTA YARID - Leiloeiro Oficial
Fone 11 4038-0766 - bigleilao.com.br - edsonyarid@bigleilao.com.br

EDITAL DE LEILÃO

VARA DO TRABALHO DE CAPIVARI

Datas: 21/03/2011 às 13.00hs.; 11/04/2011 às 13.00hs. e 09/05/2011 às 13.00hs.

Local do Leilão: R GENERAL OSÓRIO 1174/1188

Processo: 0021400-09.2003.5.15.0039

Reclamante: ARISTIDES BERNARDES SIEBRE

Reclamada: JOSE ROMUALDO BERNALDO-ME E JOSE ROMUALDO BERNALDO

A MMa. Dra. RENATA DOS REIS D'AVILLA CALIL, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de CAPIVARI, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia e hora supramencionados, na sede deste órgão, serão levados a público leilão os bens penhorados na execução dos autos acima referidos, conforme laudos encartados ao feito, assim descritos: **1) TV 29', marca Toshiba, modelo TV2959HFS FS6, n° série 916897 AA 041123, 80W, com controle, funcionando, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); 2) DVD Samsung bivolt R150 XAZ série n° B0776XAP7059305, com controle, funcionando. Avaliado em R\$ 100,00 (cem reais); 3) Microsystem LG, modelo LM U1050A série 512AZBZ03845, com CD, rádio, 2 tapes, 2 caixas de som, sendo que 1 delas não funciona, em bom estado, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais); 4) Geladeira 2 portas, marca Dako, código C384BBX1 110V, série C384BB11040908043038, 380 litros, branca, funcionando, nova, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos reais); 5) Mesa de pebolim, com algumas peças de jogadores quebrados, nas cores azul e branco, apresentando pequenos danos na estrutura, em regular estado, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais); 6) Mesa de bilhar, nas cores vermelha, branco e tapete verde da empresa JD, em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 7) Uma câmara frigorífica usada em inox, com 1 porta grande e 2 pequenas, medindo aproximadamente 2,00m de altura por 1,50 de comprimento, com motor mas precisando de manutenção para funcionar, apresentando ferrugem, na parte interna, sem funcionar, em péssimo estado, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Avaliação Total: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Depósito: Sítio São José - Rafard.**

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento), completando o lance em 24 horas. O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial nomeado, Edson Carlos Fraga Costa Yarid, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, nos casos de arrematação, adjudicação ou remição. Ficam autorizados ao Sr. leiloeiro ou a quem este delegar, devidamente identificados, proceder visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara, valendo a cópia deste despacho como mandado judicial para tanto. Em se tratando de imóvel residencial, salvo consentimento do morador, a visita somente poderá ocorrer durante o dia, segundo artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. É vedado aos depositários criar embaraços à visita dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 14, inciso V, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Se o arrematante desistir da arrematação antes de quitadas todas as parcelas, aquelas pagas reverter-se-ão ao exequente, sem direito do arrematante reavê-las, bem como a

comissão paga ao leiloeiro judicial. O exequente também poderá oferecer lances, em igualdade de condições com outros interessados, prevalecendo o maior, sem exibir o preço, exceto se este exceder o seu crédito (art. 690, §§ 1º e 2º, do CPC c/c art. 769 da CLT). Nos termos do artigo 888, § 1º, da CLT, terá o exequente preferência para a adjudicação. Havendo licitantes, o pedido de adjudicação deverá ser formulado durante a hasta (e não depois), igualando-se ao maior lance, o que possibilitará ao interessado, em benefício da execução e no interesse do devedor, majorar a oferta, até que prevaleça a arrematação ou a adjudicação. No caso de adjudicação após o encerramento da hasta pública e, caso homologado o pedido, as partes serão intimadas do ato, fluindo o prazo para eventuais embargos da data da notificação aos interessados. Havendo arrematação, o licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, mediante GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL TRABALHISTA obtida através do site do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (www.trt15.jus.br), no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta. Além disso, pagará diretamente ao leiloeiro a comissão de 5% sobre o valor da venda, sendo que em caso de adjudicação, a referida comissão será paga pela(o) executada(o) nos próprios autos. Quando o leilão for realizado, estando suspensos os seus efeitos, o arrematante estará dispensado do depósito do sinal, devendo proceder o depósito integral no prazo de 24 horas, após notificado para tanto, uma vez resolvidos os incidentes. Se a(o) executada(o) desejar quitar os valores devidos, na forma do art. 651 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designados para a hasta, comprovante do pagamento da dívida e das demais despesas processuais, sendo excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado, arcando igualmente com o pagamento da comissão de 5% sobre o valor pago, exceto se a comprovação ocorrer até 20 dias antes da data designada para a hasta pública. Caso ocorra composição amigável entre as partes, com a retirada do feito da pauta de hastas públicas, a(o) executada(o) também arcará com a comissão de 5% sobre o valor de avaliação do bem, somente se eximindo do referido pagamento se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da data designada para a hasta, sendo excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado. No caso de veículos, o pagamento dos valores devidos a título de multas, licenciamento e IPVA serão de responsabilidade do arrematante. Nos estritos casos do art. 694 do CPC, caso desfeita a arrematação, o leiloeiro será intimado a depositar nos autos o valor recebido a título de comissão, no prazo de 10 dias. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação, salvo se o deferimento ocorrer numa data futura, hipótese em que passará a fluir após a intimação da parte. Deverá ser observado que os Embargos à Arrematação não terão efeito suspensivo, nos exatos termos do art. 694 do CPC, considerando-se perfeita, acabada e irretroatável a arrematação ocorrida, ainda que os Embargos à Arrematação venham a ser julgados procedentes. Além da comissão e das demais despesas com a hasta pública, a(o) executada(o) arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A da CLT, no que for aplicável ao caso concreto. Esclareça-se que, por ocasião do praxeamento, após apregoado o bem, caso não haja licitante interessado naquele momento, os trabalhos permanecerão abertos até que se declare estar encerrado o pregão. A publicação do edital suprirá eventual insucesso nas notificações das partes. Edital confeccionado por Edson Carlos Fraga Costa Yarid - Leiloeiro Oficial, em conformidade com o Provimento GP-CR 09/2005, publicado pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT e afixado no local de costume deste Fórum. CAPIVARI, 21 de janeiro de 2011.

RENATA DOS REIS D'AVILLA CALIL
MMa. Juíza do Trabalho

EDSON CARLOS FRAGA COSTA YARID - Leiloeiro Oficial
Fone 11 4038-0766 - bigleilao.com.br - edsonyarid@bigleilao.com.br

EDITAL DE LEILÃO

VARA DO TRABALHO DE CAPIVARI

Datas: 21/03/2011 às 13.00hs.; 11/04/2011 às 13.00hs. e 09/05/2011 às 13.00hs.

Local do Leilão: R GENERAL OSÓRIO 1174/1188

Processo: 0046400-45.2002.5.15.0039

Reclamante: ROSELI APARECIDA DA SILVA E UNIÃO

Reclamada: ANTONIO BERNARDES SOARES E JOANA ELIZABETE SOARES
MONTE MOR - ME

A MMa. Dra. RENATA DOS REIS D'AVILLA CALIL, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de CAPIVARI, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia e hora supramencionados, na sede deste órgão, serão levados a público leilão os bens penhorados na execução dos autos acima referidos, conforme laudos encartados ao feito, assim descritos: **1) Um veículo da marca Fiat/Uno Mille SX, tipo Uno, modelo 1997, ano de fabricação 1997, movido a gasolina, cor branco, placa CJB 3729 de Monte Mor, chassi 9BD146028V5919150, em nome de Antonio Fernandes Soares, em bom estado de conservação e funcionamento, hodômetro marcando 129.532 km, 05 pneus semi-novos, rádio LG com CD, pintura preservada, lataria sem danos, estofamento preservado, 2 portas e motor 1.0. Avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Depósito: Rua Santo Antonio, 202 - Bela Vista.**

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento), completando o lance em 24 horas. O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial nomeado, Edson Carlos Fraga Costa Yarid, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, nos casos de arrematação, adjudicação ou remição. Ficam autorizados ao Sr. leiloeiro ou a quem este delegar, devidamente identificados, proceder visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara, valendo a cópia deste despacho como mandado judicial para tanto. Em se tratando de imóvel residencial, salvo consentimento do morador, a visitação somente poderá ocorrer durante o dia, segundo artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. É vedado aos depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 14, inciso V, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Se o arrematante desistir da arrematação antes de quitadas todas as parcelas, aquelas pagas reverter-se-ão ao exequente, sem direito do arrematante reavê-las, bem como a comissão paga ao leiloeiro judicial. O exequente também poderá oferecer lances, em igualdade de condições com outros interessados, prevalecendo o maior, sem exibir o preço, exceto se este exceder o seu crédito (art. 690, §§ 1º e 2º, do CPC c/c art. 769 da CLT). Nos termos do artigo 888, § 1º, da CLT, terá o exequente preferência para a adjudicação. Havendo licitantes, o pedido de adjudicação deverá ser formulado durante a hasta (e não depois), igualando-se ao maior lance, o que possibilitará ao interessado, em benefício da execução e no interesse do devedor, majorar a oferta, até que prevaleça a arrematação ou a adjudicação. No caso de adjudicação após o encerramento da hasta pública e, caso homologado o pedido, as partes serão intimadas do ato, fluindo o prazo para eventuais embargos da data da notificação aos interessados. Havendo arrematação, o licitante vencedor deverá depositar à

disposição do Juízo o valor total da arrematação, mediante GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL TRABALHISTA obtida através do site do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (www.trt15.jus.br), no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta. Além disso, pagará diretamente ao leiloeiro a comissão de 5% sobre o valor da venda, sendo que em caso de adjudicação, a referida comissão será paga pela(o) executada(o) nos próprios autos. Quando o leilão for realizado, estando suspensos os seus efeitos, o arrematante estará dispensado do depósito do sinal, devendo proceder o depósito integral no prazo de 24 horas, após notificado para tanto, uma vez resolvidos os incidentes. Se a(o) executada(o) desejar quitar os valores devidos, na forma do art. 651 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designados para a hasta, comprovante do pagamento da dívida e das demais despesas processuais, sendo excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado, arcando igualmente com o pagamento da comissão de 5% sobre o valor pago, exceto se a comprovação ocorrer até 20 dias antes da data designada para a hasta pública. Caso ocorra composição amigável entre as partes, com a retirada do feito da pauta de hastas públicas, a(o) executada(o) também arcará com a comissão de 5% sobre o valor de avaliação do bem, somente se eximindo do referido pagamento se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da data designada para a hasta, sendo excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado. No caso de veículos, o pagamento dos valores devidos a título de multas, licenciamento e IPVA serão de responsabilidade do arrematante. Nos estritos casos do art. 694 do CPC, caso desfeita a arrematação, o leiloeiro será intimado a depositar nos autos o valor recebido a título de comissão, no prazo de 10 dias. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação, salvo se o deferimento ocorrer numa data futura, hipótese em que passará a fluir após a intimação da parte. Deverá ser observado que os Embargos à Arrematação não terão efeito suspensivo, nos exatos termos do art. 694 do CPC, considerando-se perfeita, acabada e irretroatável a arrematação ocorrida, ainda que os Embargos à Arrematação venham a ser julgados procedentes. Além da comissão e das demais despesas com a hasta pública, a(o) executada(o) arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A da CLT, no que for aplicável ao caso concreto. Esclareça-se que, por ocasião do praxeamento, após apregoado o bem, caso não haja licitante interessado naquele momento, os trabalhos permanecerão abertos até que se declare estar encerrado o pregão. A publicação do edital suprirá eventual insucesso nas notificações das partes. Edital confeccionado por Edson Carlos Fraga Costa Yarid - Leiloeiro Oficial, em conformidade com o Provimento GP-CR 09/2005, publicado pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT e afixado no local de costume deste Fórum. CAPIVARI, 21 de janeiro de 2011.

RENATA DOS REIS D'AVILLA CALIL
MMa. Juíza do Trabalho

EDSON CARLOS FRAGA COSTA YARID - Leiloeiro Oficial
Fone 11 4038-0766 - bigleilao.com.br - edsonyarid@bigleilao.com.br

EDITAL DE LEILÃO

VARA DO TRABALHO DE CAPIVARI

Datas: 21/03/2011 às 13.00hs.; 11/04/2011 às 13.00hs. e 09/05/2011 às 13.00hs.

Local do Leilão: R GENERAL OSÓRIO 1174/1188

Processo: 0122500-31.2008.5.15.0039

Reclamante: ALINE CERAZZA LOURENÇO

Reclamada: FRACIONAMENTO E SÍNTESE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENGARRAFADORA LTDA.

A MMa. Dra. RENATA DOS REIS D'AVILLA CALIL, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de CAPIVARI, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia e hora supramencionados, na sede deste órgão, serão levados a público leilão os bens penhorados na execução dos autos acima referidos, conforme laudos encartados ao feito, assim descritos: **1) 03 tanques para indústria química, em chapa de aço carbono, com as respectivas válvulas, com capacidade para 200.000 litros, sem marca ou número de série visíveis, em bom estado de conservação e uso. Valor estimado em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais); 2) Uma caldeira óleo térmico, lado externo revestido em aço carbono, lado interno em inox, capacidade aproximada 4.000 litros, com válvula de saída, motor Weg de indução trifásico de 25 CV e ventuinha da marca Vent-Fol, modelo VFH CP-7576, nº de fabricação 078-06, vazão 20m³/por minuto, completa, em bom estado de conservação e funcionamento. Valor estimado R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Total da presente penhora: R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais). Depósito: Rua Carmelindo Rosato, 300 – Distrito Industrial - Rafard/SP.**

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento), completando o lance em 24 horas. O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial nomeado, Edson Carlos Fraga Costa Yarid, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, nos casos de arrematação, adjudicação ou remição. Ficam autorizados ao Sr. leiloeiro ou a quem este delegar, devidamente identificados, proceder visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara, valendo a cópia deste despacho como mandado judicial para tanto. Em se tratando de imóvel residencial, salvo consentimento do morador, a visita somente poderá ocorrer durante o dia, segundo artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. É vedado aos depositários criar embaraços à visita dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 14, inciso V, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Se o arrematante desistir da arrematação antes de quitadas todas as parcelas, aquelas pagas reverter-se-ão ao exequente, sem direito do arrematante reavê-las, bem como a comissão paga ao leiloeiro judicial. O exequente também poderá oferecer lances, em igualdade de condições com outros interessados, prevalecendo o maior, sem exibir o preço, exceto se este exceder o seu crédito (art. 690, §§ 1º e 2º, do CPC c/c art. 769 da CLT). Nos termos do artigo 888, § 1º, da CLT, terá o exequente preferência para a adjudicação. Havendo licitantes, o pedido de adjudicação deverá ser formulado durante a hasta (e não depois), igualando-se ao maior lance, o que possibilitará ao

interessado, em benefício da execução e no interesse do devedor, majorar a oferta, até que prevaleça a arrematação ou a adjudicação. No caso de adjudicação após o encerramento da hasta pública e, caso homologado o pedido, as partes serão intimadas do ato, fluindo o prazo para eventuais embargos da data da notificação aos interessados. Havendo arrematação, o licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, mediante GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL TRABALHISTA obtida através do site do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (www.trt15.jus.br), no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta. Além disso, pagará diretamente ao leiloeiro a comissão de 5% sobre o valor da venda, sendo que em caso de adjudicação, a referida comissão será paga pela(o) executada(o) nos próprios autos. Quando o leilão for realizado, estando suspensos os seus efeitos, o arrematante estará dispensado do depósito do sinal, devendo proceder o depósito integral no prazo de 24 horas, após notificado para tanto, uma vez resolvidos os incidentes. Se a(o) executada(o) desejar quitar os valores devidos, na forma do art. 651 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designados para a hasta, comprovante do pagamento da dívida e das demais despesas processuais, sendo excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado, arcando igualmente com o pagamento da comissão de 5% sobre o valor pago, exceto se a comprovação ocorrer até 20 dias antes da data designada para a hasta pública. Caso ocorra composição amigável entre as partes, com a retirada do feito da pauta de hastas públicas, a(o) executada(o) também arcará com a comissão de 5% sobre o valor de avaliação do bem, somente se eximindo do referido pagamento se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da data designada para a hasta, sendo excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado. No caso de veículos, o pagamento dos valores devidos a título de multas, licenciamento e IPVA serão de responsabilidade do arrematante. Nos estritos casos do art. 694 do CPC, caso desfeita a arrematação, o leiloeiro será intimado a depositar nos autos o valor recebido a título de comissão, no prazo de 10 dias. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação, salvo se o deferimento ocorrer numa data futura, hipótese em que passará a fluir após a intimação da parte. Deverá ser observado que os Embargos à Arrematação não terão efeito suspensivo, nos exatos termos do art. 694 do CPC, considerando-se perfeita, acabada e irretroatável a arrematação ocorrida, ainda que os Embargos à Arrematação venham a ser julgados procedentes. Além da comissão e das demais despesas com a hasta pública, a(o) executada(o) arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A da CLT, no que for aplicável ao caso concreto. Esclareça-se que, por ocasião do praxeamento, após apreçoado o bem, caso não haja licitante interessado naquele momento, os trabalhos permanecerão abertos até que se declare estar encerrado o pregão. A publicação do edital suprirá eventual insucesso nas notificações das partes. Edital confeccionado por Edson Carlos Fraga Costa Yarid - Leiloeiro Oficial, em conformidade com o Provimento GP-CR 09/2005, publicado pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT e afixado no local de costume deste Fórum. CAPIVARI, 21 de janeiro de 2011.

RENATA DOS REIS D'AVILLA CALIL
MMa. Juíza do Trabalho

EDSON CARLOS FRAGA COSTA YARID - Leiloeiro Oficial
Fone 11 4038-0766 - bigleilao.com.br - edsonyarid@bigleilao.com.br

EDITAL DE LEILÃO

VARA DO TRABALHO DE CAPIVARI

Datas: 21/03/2011 às 13.00hs.; 11/04/2011 às 13.00hs. e 09/05/2011 às 13.00hs.

Local do Leilão: R GENERAL OSÓRIO 1174/1188

Processo: 0171900-14.2008.5.15.0039

Reclamante: CHRISLEY ROCHA RIOS

Reclamada: FRACIONAMENTO E SÍNTESE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENGARRAFADORA LTDA.

A MMa. Dra. RENATA DOS REIS D'AVILLA CALIL, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de CAPIVARI, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia e hora supramencionados, na sede deste órgão, serão levados a público leilão os bens penhorados na execução dos autos acima referidos, conforme laudos encartados ao feito, assim descritos: **1) 01 tanque para Indústria Química, fabricado em chapa de aço carbono, com as respectivas válvulas, com capacidade para 200.000 litros, sem marca ou número de série visíveis, em bom estado de conservação e uso, valor estimado em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Obs.: a) as outras unidades que compõem o conjunto de 04 tanques instalados no local, encontram-se penhorados no Proc. 1225/08-6 de Capivari; b) o mesmo bem desta penhora encontra-se penhorado no Proc. 981/08-3 da V.T. Capivari. Depósito: Rua Carmelindo Rosato, 300 – Distrito Industrial - Rafard.**

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento), completando o lance em 24 horas. O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial nomeado, Edson Carlos Fraga Costa Yarid, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, nos casos de arrematação, adjudicação ou remição. Ficam autorizados ao Sr. leiloeiro ou a quem este delegar, devidamente identificados, proceder visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara, valendo a cópia deste despacho como mandado judicial para tanto. Em se tratando de imóvel residencial, salvo consentimento do morador, a visitação somente poderá ocorrer durante o dia, segundo artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. É vedado aos depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 14, inciso V, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Se o arrematante desistir da arrematação antes de quitadas todas as parcelas, aquelas pagas reverter-se-ão ao exequente, sem direito do arrematante reavê-las, bem como a comissão paga ao leiloeiro judicial. O exequente também poderá oferecer lances, em igualdade de condições com outros interessados, prevalecendo o maior, sem exibir o preço, exceto se este exceder o seu crédito (art. 690, §§ 1º e 2º, do CPC c/c art. 769 da CLT). Nos termos do artigo 888, § 1º, da CLT, terá o exequente preferência para a adjudicação. Havendo licitantes, o pedido de adjudicação deverá ser formulado durante a hasta (e não depois), igualando-se ao maior lance, o que possibilitará ao interessado, em benefício da execução e no interesse do devedor, majorar a oferta, até que prevaleça a arrematação ou a adjudicação. No caso de adjudicação após o encerramento da hasta pública e, caso homologado o pedido, as partes serão intimadas do ato, fluindo o prazo para eventuais embargos da data da notificação aos

interessados. Havendo arrematação, o licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, mediante GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL TRABALHISTA obtida através do site do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (www.trt15.jus.br), no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta. Além disso, pagará diretamente ao leiloeiro a comissão de 5% sobre o valor da venda, sendo que em caso de adjudicação, a referida comissão será paga pela(o) executada(o) nos próprios autos. Quando o leilão for realizado, estando suspensos os seus efeitos, o arrematante estará dispensado do depósito do sinal, devendo proceder o depósito integral no prazo de 24 horas, após notificado para tanto, uma vez resolvidos os incidentes. Se a(o) executada(o) desejar quitar os valores devidos, na forma do art. 651 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designados para a hasta, comprovante do pagamento da dívida e das demais despesas processuais, sendo excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado, arcando igualmente com o pagamento da comissão de 5% sobre o valor pago, exceto se a comprovação ocorrer até 20 dias antes da data designada para a hasta pública. Caso ocorra composição amigável entre as partes, com a retirada do feito da pauta de hastas públicas, a(o) executada(o) também arcará com a comissão de 5% sobre o valor de avaliação do bem, somente se eximindo do referido pagamento se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da data designada para a hasta, sendo excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado. No caso de veículos, o pagamento dos valores devidos a título de multas, licenciamento e IPVA serão de responsabilidade do arrematante. Nos estritos casos do art. 694 do CPC, caso desfeita a arrematação, o leiloeiro será intimado a depositar nos autos o valor recebido a título de comissão, no prazo de 10 dias. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação, salvo se o deferimento ocorrer numa data futura, hipótese em que passará a fluir após a intimação da parte. Deverá ser observado que os Embargos à Arrematação não terão efeito suspensivo, nos exatos termos do art. 694 do CPC, considerando-se perfeita, acabada e irretratável a arrematação ocorrida, ainda que os Embargos à Arrematação venham a ser julgados procedentes. Além da comissão e das demais despesas com a hasta pública, a(o) executada(o) arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A da CLT, no que for aplicável ao caso concreto. Esclareça-se que, por ocasião do praxeamento, após apregoado o bem, caso não haja licitante interessado naquele momento, os trabalhos permanecerão abertos até que se declare estar encerrado o pregão. A publicação do edital suprirá eventual insucesso nas notificações das partes. Edital confeccionado por Edson Carlos Fraga Costa Yarid - Leiloeiro Oficial, em conformidade com o Provimento GP-CR 09/2005, publicado pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT e afixado no local de costume deste Fórum. CAPIVARI, 21 de janeiro de 2011.

RENATA DOS REIS D'AVILLA CALIL
MMa. Juíza do Trabalho

EDSON CARLOS FRAGA COSTA YARID - Leiloeiro Oficial
Fone 11 4038-0766 - bigleilao.com.br - edsonyarid@bigleilao.com.br

EDITAL DE LEILÃO

VARA DO TRABALHO DE CAPIVARI

Datas: 21/03/2011 às 13.00hs.; 11/04/2011 às 13.00hs. e 09/05/2011 às 13.00hs.

Local do Leilão: R GENERAL OSÓRIO 1174/1188

Processo: 0164400-28.2007.5.15.0039

Reclamante: LUCIMARA ANDRÉIA MORAES SILVA

Reclamada: COMERCIAL REPRESENTAÇÃO DE NEGÓCIOS ENTREVIVA LTDA.,
VANESSA BRUGNEROTTO E VINICIUS BRUGNEROTTO BATAGIN

A MMa. Dra. RENATA DOS REIS D'AVILLA CALIL, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de CAPIVARI, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia e hora supramencionados, na sede deste órgão, serão levados a público leilão os bens penhorados na execução dos autos acima referidos, conforme laudos encartados ao feito, assim descritos: **1) Um veículo da marca Kia (importado), tipo caminhão, modelo K3600S, ano de fabricação 1998, movido a diesel, cor branca, placa CWC 7993 – Capivari, chassi KNCWC2147WK101373, código renavam 727293974, em nome de Vinícius Brugnerotto Batagim, em bom estado de conservação e funcionamento. Vistoria do veículo: Hodômetro marcando 1972170 km, 07 pneus novos, vidro da frente trincado, pintura em bom estado, lataria em bom estado, pára-choque com danos, estofamento apresentando rasgos nos dois bancos. Possui carroceria fechada, espelho lateral do motorista trincado, lanterna quebrada. Avaliado em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Obs.: a) Alienação Fiduciária/Leasing: Sem Reservas. b) CMT=006,80 PBT=005,80. Depósito: Sítio São Fernando - Bairro Ventania - Mombuca.**

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento), completando o lance em 24 horas. O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial nomeado, Edson Carlos Fraga Costa Yarid, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, nos casos de arrematação, adjudicação ou remição. Ficam autorizados ao Sr. leiloeiro ou a quem este delegar, devidamente identificados, proceder visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara, valendo a cópia deste despacho como mandado judicial para tanto. Em se tratando de imóvel residencial, salvo consentimento do morador, a visita somente poderá ocorrer durante o dia, segundo artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. É vedado aos depositários criar embaraços à visita dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 14, inciso V, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Se o arrematante desistir da arrematação antes de quitadas todas as parcelas, aquelas pagas reverter-se-ão ao exequente, sem direito do arrematante reavê-las, bem como a comissão paga ao leiloeiro judicial. O exequente também poderá oferecer lances, em igualdade de condições com outros interessados, prevalecendo o maior, sem exibir o preço, exceto se este exceder o seu crédito (art. 690, §§ 1º e 2º, do CPC c/c art. 769 da CLT). Nos termos do artigo 888, § 1º, da CLT, terá o exequente preferência para a adjudicação. Havendo licitantes, o pedido de adjudicação deverá ser formulado durante a hasta (e não depois), igualando-se ao maior lance, o que possibilitará ao interessado, em benefício da execução e no interesse do devedor, majorar a oferta,

até que prevaleça a arrematação ou a adjudicação. No caso de adjudicação após o encerramento da hasta pública e, caso homologado o pedido, as partes serão intimadas do ato, fluindo o prazo para eventuais embargos da data da notificação aos interessados. Havendo arrematação, o licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, mediante GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL TRABALHISTA obtida através do site do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (www.trt15.jus.br), no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta. Além disso, pagará diretamente ao leiloeiro a comissão de 5% sobre o valor da venda, sendo que em caso de adjudicação, a referida comissão será paga pela(o) executada(o) nos próprios autos. Quando o leilão for realizado, estando suspensos os seus efeitos, o arrematante estará dispensado do depósito do sinal, devendo proceder o depósito integral no prazo de 24 horas, após notificado para tanto, uma vez resolvidos os incidentes. Se a(o) executada(o) desejar quitar os valores devidos, na forma do art. 651 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designados para a hasta, comprovante do pagamento da dívida e das demais despesas processuais, sendo excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado, arcando igualmente com o pagamento da comissão de 5% sobre o valor pago, exceto se a comprovação ocorrer até 20 dias antes da data designada para a hasta pública. Caso ocorra composição amigável entre as partes, com a retirada do feito da pauta de hastas públicas, a(o) executada(o) também arcará com a comissão de 5% sobre o valor de avaliação do bem, somente se eximindo do referido pagamento se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da data designada para a hasta, sendo excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado. No caso de veículos, o pagamento dos valores devidos a título de multas, licenciamento e IPVA serão de responsabilidade do arrematante. Nos estritos casos do art. 694 do CPC, caso desfeita a arrematação, o leiloeiro será intimado a depositar nos autos o valor recebido a título de comissão, no prazo de 10 dias. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação, salvo se o deferimento ocorrer numa data futura, hipótese em que passará a fluir após a intimação da parte. Deverá ser observado que os Embargos à Arrematação não terão efeito suspensivo, nos exatos termos do art. 694 do CPC, considerando-se perfeita, acabada e irretroatável a arrematação ocorrida, ainda que os Embargos à Arrematação venham a ser julgados procedentes. Além da comissão e das demais despesas com a hasta pública, a(o) executada(o) arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A da CLT, no que for aplicável ao caso concreto. Esclareça-se que, por ocasião do praxeamento, após apreçoado o bem, caso não haja licitante interessado naquele momento, os trabalhos permanecerão abertos até que se declare estar encerrado o pregão. A publicação do edital suprirá eventual insucesso nas notificações das partes. Edital confeccionado por Edson Carlos Fraga Costa Yarid - Leiloeiro Oficial, em conformidade com o Provimento GP-CR 09/2005, publicado pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT e afixado no local de costume deste Fórum. CAPIVARI, 21 de janeiro de 2011.

RENATA DOS REIS D'AVILLA CALIL
MMa. Juíza do Trabalho

EDSON CARLOS FRAGA COSTA YARID - Leiloeiro Oficial
Fone 11 4038-0766 - bigleilao.com.br - edsonyarid@bigleilao.com.br

EDITAL DE LEILÃO

VARA DO TRABALHO DE CAPIVARI

Datas: 21/03/2011 às 13.00hs.; 11/04/2011 às 13.00hs. e 09/05/2011 às 13.00hs.

Local do Leilão: R GENERAL OSÓRIO 1174/1188

Processo: 0030300-83.2000.5.15.0039

Reclamante: ROSA MARIA MENDES ALEXANDRE

Reclamada: CONFECÇÕES OKASHI LTDA. - ME, IIVETE APARECIDA CEZARINO
YATABE E ANDRÉ LUIZ KIYOCHI

A MMa. Dra. RENATA DOS REIS D'AVILLA CALIL, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de CAPIVARI, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia e hora supramencionados, na sede deste órgão, serão levados a público leilão os bens penhorados na execução dos autos acima referidos, conforme laudos encartados ao feito, assim descritos: **1) Uma máquina de costura, duas agulhas, marca Lonmax, cor bege, com mesa em fórmica, suporte para linhas, pedal, modelo GG20518B, nº de série 04060032, motor série nº 040617355, motor MG900, com 400W e 2 P, bivolt, funcionando em ótimo estado, avaliado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Depósito: Rua Maurício Allain, 213 - Rafard.**

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento), completando o lance em 24 horas. O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial nomeado, Edson Carlos Fraga Costa Yarid, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, nos casos de arrematação, adjudicação ou remição. Ficam autorizados ao Sr. leiloeiro ou a quem este delegar, devidamente identificados, proceder visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara, valendo a cópia deste despacho como mandado judicial para tanto. Em se tratando de imóvel residencial, salvo consentimento do morador, a visita somente poderá ocorrer durante o dia, segundo artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. É vedado aos depositários criar embaraços à visita dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 14, inciso V, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Se o arrematante desistir da arrematação antes de quitadas todas as parcelas, aquelas pagas reverter-se-ão ao exequente, sem direito do arrematante reavê-las, bem como a comissão paga ao leiloeiro judicial. O exequente também poderá oferecer lances, em igualdade de condições com outros interessados, prevalecendo o maior, sem exibir o preço, exceto se este exceder o seu crédito (art. 690, §§ 1º e 2º, do CPC c/c art. 769 da CLT). Nos termos do artigo 888, § 1º, da CLT, terá o exequente preferência para a adjudicação. Havendo licitantes, o pedido de adjudicação deverá ser formulado durante a hasta (e não depois), igualando-se ao maior lance, o que possibilitará ao interessado, em benefício da execução e no interesse do devedor, majorar a oferta, até que prevaleça a arrematação ou a adjudicação. No caso de adjudicação após o encerramento da hasta pública e, caso homologado o pedido, as partes serão intimadas do ato, fluindo o prazo para eventuais embargos da data da notificação aos interessados. Havendo arrematação, o licitante vencedor deverá depositar à

disposição do Juízo o valor total da arrematação, mediante GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL TRABALHISTA obtida através do site do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (www.trt15.jus.br), no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta. Além disso, pagará diretamente ao leiloeiro a comissão de 5% sobre o valor da venda, sendo que em caso de adjudicação, a referida comissão será paga pela(o) executada(o) nos próprios autos. Quando o leilão for realizado, estando suspensos os seus efeitos, o arrematante estará dispensado do depósito do sinal, devendo proceder o depósito integral no prazo de 24 horas, após notificado para tanto, uma vez resolvidos os incidentes. Se a(o) executada(o) desejar quitar os valores devidos, na forma do art. 651 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designados para a hasta, comprovante do pagamento da dívida e das demais despesas processuais, sendo excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado, arcando igualmente com o pagamento da comissão de 5% sobre o valor pago, exceto se a comprovação ocorrer até 20 dias antes da data designada para a hasta pública. Caso ocorra composição amigável entre as partes, com a retirada do feito da pauta de hastas públicas, a(o) executada(o) também arcará com a comissão de 5% sobre o valor de avaliação do bem, somente se eximindo do referido pagamento se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da data designada para a hasta, sendo excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado. No caso de veículos, o pagamento dos valores devidos a título de multas, licenciamento e IPVA serão de responsabilidade do arrematante. Nos estritos casos do art. 694 do CPC, caso desfeita a arrematação, o leiloeiro será intimado a depositar nos autos o valor recebido a título de comissão, no prazo de 10 dias. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação, salvo se o deferimento ocorrer numa data futura, hipótese em que passará a fluir após a intimação da parte. Deverá ser observado que os Embargos à Arrematação não terão efeito suspensivo, nos exatos termos do art. 694 do CPC, considerando-se perfeita, acabada e irretroatável a arrematação ocorrida, ainda que os Embargos à Arrematação venham a ser julgados procedentes. Além da comissão e das demais despesas com a hasta pública, a(o) executada(o) arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A da CLT, no que for aplicável ao caso concreto. Esclareça-se que, por ocasião do praxeamento, após apregoado o bem, caso não haja licitante interessado naquele momento, os trabalhos permanecerão abertos até que se declare estar encerrado o pregão. A publicação do edital suprirá eventual insucesso nas notificações das partes. Edital confeccionado por Edson Carlos Fraga Costa Yarid - Leiloeiro Oficial, em conformidade com o Provimento GP-CR 09/2005, publicado pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT e afixado no local de costume deste Fórum. CAPIVARI, 21 de janeiro de 2011.

RENATA DOS REIS D'AVILLA CALIL
MMa. Juíza do Trabalho

EDSON CARLOS FRAGA COSTA YARID - Leiloeiro Oficial
Fone 11 4038-0766 - bigleilao.com.br - edsonyarid@bigleilao.com.br

EDITAL DE LEILÃO

VARA DO TRABALHO DE CAPIVARI

Datas: 21/03/2011 às 13.00hs.; 11/04/2011 às 13.00hs. e 09/05/2011 às 13.00hs.

Local do Leilão: R GENERAL OSÓRIO 1174/1188

Processo: 0187200-36.1996.5.15.0039

Reclamante: JOSE EMILSON ROCHA CASTOR E REGINALDO APARECIDO DA SILVA

Reclamada: JOSE LUIS ROSSI - ME

A MMa. Dra. RENATA DOS REIS D'AVILLA CALIL, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de CAPIVARI, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia e hora supramencionados, na sede deste órgão, serão levados a público leilão os bens penhorados na execução dos autos acima referidos, conforme laudos encartados ao feito, assim descritos: **1) Uma TV de LCD (tela cristal líquido), marca Sony Widescreen, modelo KLV40V410A, nº de série 310650S, bivolt, modelo com características mas, sem danos, em perfeito estado de conservação e funcionando. Avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Depósito: Rua Frankelina de Almeida Barros, 170 - Capivari.**

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento), completando o lance em 24 horas. O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial nomeado, Edson Carlos Fraga Costa Yarid, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, nos casos de arrematação, adjudicação ou remição. Ficam autorizados ao Sr. leiloeiro ou a quem este delegar, devidamente identificados, proceder visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara, valendo a cópia deste despacho como mandado judicial para tanto. Em se tratando de imóvel residencial, salvo consentimento do morador, a visita somente poderá ocorrer durante o dia, segundo artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. É vedado aos depositários criar embaraços à visita dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 14, inciso V, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Se o arrematante desistir da arrematação antes de quitadas todas as parcelas, aquelas pagas reverter-se-ão ao exequente, sem direito do arrematante reavê-las, bem como a comissão paga ao leiloeiro judicial. O exequente também poderá oferecer lances, em igualdade de condições com outros interessados, prevalecendo o maior, sem exibir o preço, exceto se este exceder o seu crédito (art. 690, §§ 1º e 2º, do CPC c/c art. 769 da CLT). Nos termos do artigo 888, § 1º, da CLT, terá o exequente preferência para a adjudicação. Havendo licitantes, o pedido de adjudicação deverá ser formulado durante a hasta (e não depois), igualando-se ao maior lance, o que possibilitará ao interessado, em benefício da execução e no interesse do devedor, majorar a oferta, até que prevaleça a arrematação ou a adjudicação. No caso de adjudicação após o encerramento da hasta pública e, caso homologado o pedido, as partes serão intimadas do ato, fluindo o prazo para eventuais embargos da data da notificação aos interessados. Havendo arrematação, o licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, mediante GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL TRABALHISTA obtida através do site do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (www.trt15.jus.br), no prazo de 24 horas a partir do

encerramento da hasta. Além disso, pagará diretamente ao leiloeiro a comissão de 5% sobre o valor da venda, sendo que em caso de adjudicação, a referida comissão será paga pela(o) executada(o) nos próprios autos. Quando o leilão for realizado, estando suspensos os seus efeitos, o arrematante estará dispensado do depósito do sinal, devendo proceder o depósito integral no prazo de 24 horas, após notificado para tanto, uma vez resolvidos os incidentes. Se a(o) executada(o) desejar quitar os valores devidos, na forma do art. 651 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designados para a hasta, comprovante do pagamento da dívida e das demais despesas processuais, sendo excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado, arcando igualmente com o pagamento da comissão de 5% sobre o valor pago, exceto se a comprovação ocorrer até 20 dias antes da data designada para a hasta pública. Caso ocorra composição amigável entre as partes, com a retirada do feito da pauta de hastas públicas, a(o) executada(o) também arcará com a comissão de 5% sobre o valor de avaliação do bem, somente se eximindo do referido pagamento se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da data designada para a hasta, sendo excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado. No caso de veículos, o pagamento dos valores devidos a título de multas, licenciamento e IPVA serão de responsabilidade do arrematante. Nos estritos casos do art. 694 do CPC, caso desfeita a arrematação, o leiloeiro será intimado a depositar nos autos o valor recebido a título de comissão, no prazo de 10 dias. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação, salvo se o deferimento ocorrer numa data futura, hipótese em que passará a fluir após a intimação da parte. Deverá ser observado que os Embargos à Arrematação não terão efeito suspensivo, nos exatos termos do art. 694 do CPC, considerando-se perfeita, acabada e irretroatável a arrematação ocorrida, ainda que os Embargos à Arrematação venham a ser julgados procedentes. Além da comissão e das demais despesas com a hasta pública, a(o) executada(o) arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A da CLT, no que for aplicável ao caso concreto. Esclareça-se que, por ocasião do praxeamento, após apreçoado o bem, caso não haja licitante interessado naquele momento, os trabalhos permanecerão abertos até que se declare estar encerrado o pregão. A publicação do edital suprirá eventual insucesso nas notificações das partes. Edital confeccionado por Edson Carlos Fraga Costa Yarid - Leiloeiro Oficial, em conformidade com o Provimento GP-CR 09/2005, publicado pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT e afixado no local de costume deste Fórum. CAPIVARI, 21 de janeiro de 2011.

RENATA DOS REIS D'AVILLA CALIL
MMa. Juíza do Trabalho

EDSON CARLOS FRAGA COSTA YARID - Leiloeiro Oficial
Fone 11 4038-0766 - bigleilao.com.br - edsonyarid@bigleilao.com.br

EDITAL DE LEILÃO

VARA DO TRABALHO DE CAPIVARI

Datas: 21/03/2011 às 13.00hs.; 11/04/2011 às 13.00hs. e 09/05/2011 às 13.00hs.

Local do Leilão: R GENERAL OSÓRIO 1174/1188

Processo: 0000461-61.2010.5.15.0039

Reclamante: JOSÉ CARLOS FERREIRA

Reclamada: CARLOS ROBERTO DIAS

A MMa. Dra. RENATA DOS REIS D'AVILLA CALIL, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de CAPIVARI, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia e hora supramencionados, na sede deste órgão, serão levados a público leilão os bens penhorados na execução dos autos acima referidos, conforme laudos encartados ao feito, assim descritos: **1) Um veículo da marca Ford/Escort Ghia, tipo automóvel, modelo 1989, ano de fabricação 1989, movido a alcool, cor azul, placa CCM 2632, chassi 9FBFXLBAKBM88095, código Renavam 411544934, em nome de Carlos Roberto Dias, em razoável estado de conservação e funcionamento. Vistoria do veículo: pneus meia-vida, com espelhos retrovisores, limpadores dianteiro e traseiro, faróis em ordem, pára-choques danificados, lanterna dianteira lado passageiro danificado, lataria com alguns pontos de ferrugem, pintura com lascas, queimada pelo sol e com diversos riscos, porta malas sem o tampo, bancos em tecido em bom estado, vidros intactos, teto solar, hodômetro marcando 63.430 quilômetros. Avaliado em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Obs.: Alienação Fiduciária/Leasing: Nada Consta. Depósito: Rua Francisco Vieira nº 158 - Capivari/SP.**

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento), completando o lance em 24 horas. O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial nomeado, Edson Carlos Fraga Costa Yarid, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, nos casos de arrematação, adjudicação ou remissão. Ficam autorizados ao Sr. leiloeiro ou a quem este delegar, devidamente identificados, proceder visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara, valendo a cópia deste despacho como mandado judicial para tanto. Em se tratando de imóvel residencial, salvo consentimento do morador, a visita somente poderá ocorrer durante o dia, segundo artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. É vedado aos depositários criar embaraços à visita dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 14, inciso V, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Se o arrematante desistir da arrematação antes de quitadas todas as parcelas, aquelas pagas reverter-se-ão ao exequente, sem direito do arrematante reavê-las, bem como a comissão paga ao leiloeiro judicial. O exequente também poderá oferecer lances, em igualdade de condições com outros interessados, prevalecendo o maior, sem exibir o preço, exceto se este exceder o seu crédito (art. 690, §§ 1º e 2º, do CPC c/c art. 769 da CLT). Nos termos do artigo 888, § 1º, da CLT, terá o exequente preferência para a adjudicação. Havendo licitantes, o pedido de adjudicação deverá ser formulado durante a hasta (e não depois), igualando-se ao maior lance, o que possibilitará ao interessado, em benefício da execução e no interesse do devedor, majorar a oferta, até que prevaleça a arrematação ou a adjudicação. No caso de adjudicação após o

encerramento da hasta pública e, caso homologado o pedido, as partes serão intimadas do ato, fluindo o prazo para eventuais embargos da data da notificação aos interessados. Havendo arrematação, o licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, mediante GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL TRABALHISTA obtida através do site do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (www.trt15.jus.br), no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta. Além disso, pagará diretamente ao leiloeiro a comissão de 5% sobre o valor da venda, sendo que em caso de adjudicação, a referida comissão será paga pela(o) executada(o) nos próprios autos. Quando o leilão for realizado, estando suspensos os seus efeitos, o arrematante estará dispensado do depósito do sinal, devendo proceder o depósito integral no prazo de 24 horas, após notificado para tanto, uma vez resolvidos os incidentes. Se a(o) executada(o) desejar quitar os valores devidos, na forma do art. 651 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designados para a hasta, comprovante do pagamento da dívida e das demais despesas processuais, sendo excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado, arcando igualmente com o pagamento da comissão de 5% sobre o valor pago, exceto se a comprovação ocorrer até 20 dias antes da data designada para a hasta pública. Caso ocorra composição amigável entre as partes, com a retirada do feito da pauta de hastas públicas, a(o) executada(o) também arcará com a comissão de 5% sobre o valor de avaliação do bem, somente se eximindo do referido pagamento se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da data designada para a hasta, sendo excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado. No caso de veículos, o pagamento dos valores devidos a título de multas, licenciamento e IPVA serão de responsabilidade do arrematante. Nos estritos casos do art. 694 do CPC, caso desfeita a arrematação, o leiloeiro será intimado a depositar nos autos o valor recebido a título de comissão, no prazo de 10 dias. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação, salvo se o deferimento ocorrer numa data futura, hipótese em que passará a fluir após a intimação da parte. Deverá ser observado que os Embargos à Arrematação não terão efeito suspensivo, nos exatos termos do art. 694 do CPC, considerando-se perfeita, acabada e irretroatável a arrematação ocorrida, ainda que os Embargos à Arrematação venham a ser julgados procedentes. Além da comissão e das demais despesas com a hasta pública, a(o) executada(o) arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A da CLT, no que for aplicável ao caso concreto. Esclareça-se que, por ocasião do praxeamento, após apreçoado o bem, caso não haja licitante interessado naquele momento, os trabalhos permanecerão abertos até que se declare estar encerrado o pregão. A publicação do edital suprirá eventual insucesso nas notificações das partes. Edital confeccionado por Edson Carlos Fraga Costa Yarid - Leiloeiro Oficial, em conformidade com o Provimento GP-CR 09/2005, publicado pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT e afixado no local de costume deste Fórum. CAPIVARI, 21 de janeiro de 2011.

RENATA DOS REIS D'AVILLA CALIL
MMa. Juíza do Trabalho